DocuSign Envelope ID: 3C3F1B16-0C66-436E-856B-F3594404B693

CESE - CENTRAL ENERGÉTICA SERRANA S/A

CNPJ/MF nº 57.306.013/0001-00 e NIRE nº 3530064681-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA CESE - CENTRAL ENERGÉTICA SERRANA S/A

Aos 5/9/2024, às 14:00 horas, presente no município de Serrana (SP), na Fazenda da Pedra, s/nº, Zona Rural, CEP 14.150-000, a **HG Empreendimentos e Participações S/A**, sociedade por ações, de capital fechado e direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.147.863, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.677/0001-72, Inscrição Estadual nº 663.004.259.111, neste ato representada por seu diretor Presidente, Sr. **Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.545-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.339.638-72, residente e domiciliado na Rua António Darahen, nº 240, Bairro Ribeirânea, em Ribeirão Preto (SP), CEP 14.096-100, conforme lista de presenças constante do **Anexo I**, parte integrante desta ata. Para a Presidência dos trabalhos foi escolhido o Sr. **Pedro Biagi Neto**, servindo como Secretário o Sr. **Luiz Roberto kaysel Cruz**, ficando assim constituída a mesa. Tomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a assembleia tinha por objetivo a seguinte **Pauta: I) Criar uma sociedade por ações**, de capital fechado e direito privado, sob a denominação de **CESE - Central Energética Serrana S/A**, com as seguintes características: **I.1).** A nova Sociedade terá por **objeto social**: **(a)** a geração e exploração de energia elétrica, produzida em unidades hidroelétricas ou termoelétricas, próprias ou de terceiros; **(b)** a aquisição de energia elétrica, produzida por terceiros, nacionais ou estrangeiros; **(c)** a comercialização da energia elétrica por ela produzida ou adquirida de terceiros, para consumidores finais, concessionárias e comercializadores de energia elétrica; e **(d)** o transporte de energia elétrica, através de Linhas de Transmissão próprias ou de terceiros. **I.2)** o capital social da nova sociedade é de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo como preço de emissão, nos termos do artigo 14 da Lei 6401/76, o valor de R$ 1,00 cada uma; **1.3)** a **HG Empreendimentos e Participações S/A**, acima já qualificada, subscreve a totalidade do capital social da sociedade, em conformidade com o quadro constante do **Anexo II** à presente ata, dela parte integrante - **a companhia criada, portanto, é subsidiária integral da HG Empreendimentos e Participações S/A**; **I.4)** a integralização do capital social, conforme o **Anexo II** acima citado, será realizada pela acionista em moeda corrente nacional, com valor total depositado em conta da companhia - cujo comprovante acompanhará a presente ata, para registro na Junta Comercial. **II)** Deliberar sobre o texto e o conteúdo do **Estatuto Social**, cuja minuta ora é apresentada como **Anexo III** à presente ata; **III)** Eleger a **Diretoria** da sociedade para o triênio **2024/2027**, e fixar a verba honorária dos diretores; **IV)** Deliberar sobre os jornais em que as **publicações da Sociedade** serão feitas; **V)** Outros eventuais assuntos de interesse. Colocadas as matérias em discussão, a Assembleia, por unanimidade, tomou as seguintes **Deliberações: I)** aprovou a **constituição da sociedade**, na forma e nos termos constantes do **item I** da pauta da presente Assembleia; **II)** aprovou o texto do **Estatuto Social** que regerá a sociedade, nos termos constantes do **Anexo III** da presente ata; **III)** elegeu, para compor a **Diretoria** da empresa, com mandato a expirar-se na **Assembleia Geral a realizar-se em 2027**, os seguintes membros: **Diretor Presidente - Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.545 55P-SP e CPF(MF) nº 284.339.638-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Darahen, nº 240, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14,096-100; **Diretor Vice-Presidente - Eduardo Biagi**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.542.871 SSP-SP e CPF(MF) nº 551.123.078-20, residente e domiciliado na Via Marginal Hermenegildo Ulian, Condomínio Colina Verde, Casa nº 55, em Ribeirão Preto/SP; CEP 14.022-050; **Diretor Superintendente - Luiz Roberto Kaysel Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.775.356 SSP-SP e CPF(MF) nº 000.277.788-60, residente e domiciliado na Alameda Dr. Celso Pinheiro Machado de Souza, nº 1735, Casa nº 61, Condomínio Aspen, Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto, CEP 14.110-000; **Diretores Sem Designação Específica - José Luiz Junqueira Barros**, brasileiro, casado, agricultor e industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.356 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 156.605.758-20, residente e domiciliado na Avenida Giuseppe Cliento, nº 1110, LT 47, Jd. Botânico, Cond. Milano, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-650, e; **Diretor sem Designação Específica - José Roberto Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.732,512 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 074.351.698-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 2.300, Casa 48, Vila do Golf, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.027-250. Os diretores ora eleitos, também presentes nesta Assembleia **declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.** Ato contínuo, a acionista - com o conhecimento e aval dos diretores eleitos ora presentes decidiu **não pagar honorários** à Diretoria, até o término do **presente exercício social (31/12/2024)**, devendo a Assembleia Geral novamente reunir-se, futuramente, para definir os honorários a serem pagos no próximo exercício. **IV)** definiu que as **publicações empresariais da sociedade**, quando não dispensadas ou autorizadas de forma eletrônica nos termos da lei, serão realizadas em **jornal de grande circulação editado na localidade da sede da companhia ou em outro jornal de sua escolha, como opção a Gazeta de São Paulo**; **V)** aprovou o **não funcionamento do Conselho Fiscal** no exercício social vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela acionista, pelos diretores e pela advogada, todos presentes, dela extraindo-se cópias para os fins legais. Serrana/SP, 5/9/2024. **Mesa: Pedro Biagi Neto -** Presidente e **Luiz Roberto Kaysel Cruz -** Secretário. **Acionista: HG Empreendimento e Participações S/A -** Pedro Biagi Neto - Diretor Presidente. **Diretores Eleitos:** Pedro Biagi Neto, Eduardo Biagi, Luiz Roberto Kaysel Cruz, José Luiz Junqueira Barros e José Roberto Carvalho. **Advogada: Maria Fernanda Di Donato Rosin -** OAB/SP nº 195.581. **Jucesp** sob o NIRE nº 3530064681-9 em 16/9/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CESE - CENTRAL ENERGÉTICA SERRANA S/A REALIZADA EM 5/9/2024 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º) A Companhia tem a denominação de **CESE - Central Energética Serrana S/A** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6404, de 15/12/1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º)** A Companhia tem sede e foro jurídico no Município de Serrana, Estado de São Paulo, na Fazenda da Pedra, s/nº, Zona Rural, CEP 14.150-000, podendo, por deliberação da Diretoria, estabelecer filiais, escritórios, depósitos e manter representações onde julgar conveniente, em todo o território nacional ou no exterior. **Artigo 3º)** A Companhia tem por **objeto social: (a)** a geração e exploração de energia elétrica, produzida em unidades hidroelétricas ou termoelétricas, próprias ou de terceiros; **(b)** a aquisição de energia elétrica, produzida por terceiros, nacionais ou estrangeiros; **(c)** a comercialização da energia elétrica por ela produzida ou adquirida de terceiros, para consumidores finais, concessionárias e comercializadores de energia elétrica; e **(d)** o transporte de energia elétrica, através de linhas de Transmissão próprias ou de terceiros **§ Único -** A Companhia poderá associar-se a terceiros, congêneres ou não, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, adquirir ações, títulos e imóveis. **Artigo 4º)** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. A Companhia somente poderá ser dissolvidas nas hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social. **Capítulo II. Capital Social, Ações e Acordo de Acionistas. Artigo 5º)** O capital social - totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional - é de **R$ 1.000,00** (um mil reais), dividido em **1.000** (uma mil) ações **ordinárias**, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º -** Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. **§ 3º -** Os Acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, observada a sua participação no capital social, o disposto em lei e em Acordo de Acionistas. **§ 4º -** As ações serão indivisíveis e a Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, conforme escriturado no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Companhia poderá emitir certificado de ações ou certificado múltiplo de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, um dos quais necessariamente o Diretor Presidente. **§ 5º -** Fica estabelecido entre os Acionistas que a Companhia não emitirá, a qualquer tempo, partes beneficiárias. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 6º)** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social **(i)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º)** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes, sempre observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações em relação às convocações e suas dispensas. **Artigo 8º)** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e os trabalhos serão dirigidos por Presidente e Secretário, que serão indicados pelos acionistas presentes na Assembleia, por maioria. **Artigo 9º)** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 10º)** Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias serão de competência privativa da Assembleia Geral: **(a)** Instituir o Conselho de Administração da Companhia, eleger e destituir os seus membros, fixar as suas atribuições, designações e remunerações e indicar o Presidente de referido órgão; **(b)** fiscalizar a gestão dos administradores; examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos, podendo sempre que julgar necessário autorizar a contratação de assessores jurídicos, contábeis, fiscais, financeiros e outros, para obter segunda opinião sobre assuntos apresentados pela Administração da Sociedade; **(c)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(d)** deliberar sobre o voto da Companhia em qualquer Assembleia Geral ou Reunião de Sócios de qualquer subsidiária; **(e)** aprovar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia; **(f)** aprovar qualquer operação societária envolvendo a Companhia; e **(g)** escolher e destituir os auditores independentes da Companhia. **Artigo 11º)** Todas as matérias de competência da Assembleia Geral serão aprovadas pelos Acionistas representando a maioria do capital social votante. **Capítulo IV. Administração. Artigo 12º)** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as competências indicadas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13º)** A posse dos administradores nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência relativo à cláusula de arbitragem. **§ Único -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo V. Diretoria. Artigo 14º)** A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, com mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria serão assim nomeados: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 1 (um) Diretor Superintendente; e 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica. **§ 1º -** A Diretoria deverá ser composta por profissionais de reputação ilibada, independência e reconhecida capacidade profissional (experiência na área de atuação da Companhia), os quais deverão decidir os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia, estabelecendo em conjunto a orientação geral de suas atividades e negócios. Os diretores deverão zelar pela independência operacional da Companhia. **§ 2º -** No caso de vacância de qualquer cargo da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a eleição de novo diretor e o seu mandato vigorará até o fim do mandato unificado dos demais diretores. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Artigo 15º)** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por solicitação de qualquer diretor, para tomar conhecimento de qualquer assunto de interesse social. As reuniões da Diretoria serão sempre presididas pelo Diretor Presidente e as suas deliberações serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 16º)** Observado o disposto nos Artigos 17, 18 e 19 abaixo, compete à Diretoria: **(a)** traçar a orientação política, comercial, técnica e administrativa da Companhia e estabelecer planos gerais de operação, cabendo a cada um dos diretores, dentro das respectivas atribuições, executar e fazer executar as medidas determinadas; **(b)** encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho de Fiscal (se em funcionamento) as contas, nos prazos legais, acompanhadas de todos os elementos elucidativos, para exame previsto em lei; **(c)** elaborar o Balanço Geral Anual e preparar o relatório do exercício, encaminhando-os com as contas ao Conselho Fiscal (se em funcionamento) para o devido pronunciamento e posterior apreciação da Assembleia Geral; **(d)** propor à Assembleia Geral a distribuição dos lucros apurados, indicando as importâncias a serem levadas ao Fundo de Reserva Legal e aos demais fundos existentes, bem como, se for o caso, a retenção parcial ou total dos referidos lucros nas condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; **(e)** decidir sobre a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional ou exterior; **(f)** executar resoluções tomadas nas Assembleias Gerais; **(g)** representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante órgãos públicos, podendo constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais em nome da Companhia, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicia et extra", e mais os de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representar a sociedade em audiência de conciliação, substabelecer, declarando, em todos os casos, os expressos poderes conferidos, e os prazos de validade dos respectivos mandatos; **(h)** vender, onerar, dar em garantia e compromissar, no todo ou em parte, sob qualquer título e forma, os bens da Companhia, as participações societárias e os fundos de comércio, fixando e aceitando preço e condições, renunciar direitos, desistir, transigir, firmar acordos; **(i)** assinar em nome da Companhia cartas de fiança, avais, garantias e penhor, seja a favor de terceiros, seja a favor de suas acionistas ou a favor de empresas cujas ações ou quotas sejam de propriedade destas; **(j)** representar a Companhia perante terceiros, assinando contratos e compromissos de quaisquer natureza; **(k)** assinar quaisquer contratos de financiamentos, inclusive bancários e com entidades governamentais de crédito, em qualquer de suas carteiras, com ou sem penhor de máquinas e safras, matérias-primas ou mercadorias, bem como contratos civis ou comerciais de qualquer espécie; **(l)** abrir e movimentar contas bancárias, efetuando depósitos, emitindo e endossando cheques; **(m)** emitir, aceitar, sacar, caucionar, descontar e endossar duplicatas da Companhia, títulos cambiários, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos cambiários, ordens, conhecimentos ferroviários, rodoviários e aeroviários de embarque, para cobrança ou desconto em estabelecimento bancário; **(n)** firmar junto ao Banco do Brasil S.A., BNDES e demais entidades de crédito, contratos de financiamentos ou empréstimos de qualquer espécie, movimentando as contas resultantes, em qualquer das carteiras, assinando aditamentos ou escrituras de retificação ou ratificação e elevação de créditos, reforços, substituição ou remoção de garantias, compromissos de depositários, utilizando os créditos abertos nas condições ajustadas; **(o)** admitir e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração; **(p)** efetuar pagamentos e recebimentos, dando recibo e quitação; **(q)** prestar depoimento pessoal em juízo em nome da Companhia; **(r)** declarar dividendos, qualquer que seja a periodicidade, e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social; e **(s)** firmar quaisquer documentos entre a Companhia e suas subsidiárias ou seus acionistas. **Artigo 17º)** São privativas do Diretor Presidente, reputando-se como necessária para validade sua assinatura, a prática de qualquer dos atos indicados nas alíneas (a) e (h) do Artigo 16 acima. **Artigo 18º)** Os atos descritos nas alíneas (i) e (s) do Artigo 16 acima poderão ser praticados isoladamente pelo Diretor Presidente ou, pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente. Observadas as restrições do Artigo 17 e da primeira parte deste Artigo 18, competirá aos Diretores Vice-Presidente e Superintendente a prática, em conjunto ou isoladamente, de todos os atos indicados no Artigo 16. **Artigo 19º)** Os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Superintendente poderão, em conjunto ou individualmente, constituir procuradores para prestarem depoimento pessoal, em juízo, em nome da Companhia. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 20º)** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado, na forma e condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§ Único -** Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades por Ações, bem como uma remuneração anual e global, a ser distribuída entre os seus membros. **Capitulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 21º)** O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º -** Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, que serão necessariamente auditadas por empresa de auditoria devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários. Após a elaboração das demonstrações financeiras: **(a)** 5% (cinco por cento) do lucro liquido será destinado para a reserva legal; **(b)** após a aplicação de (a) acima, e deduções e acréscimos previstos pelo artigo 202 I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido será distribuído aos acionistas como dividendos obrigatórios; **(c)** o saldo restante terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **§ 2º -** A Companhia somente poderá pagar dividendos à conta de lucro liquido do exercício, de lucros acumulados e de reserva de lucros no exercício em que o lucro for insuficiente. **§ 3º -** Parcela do resultado do exercício poderá, por proposta feita pela Diretoria e devidamente aprovada em Assembleia Geral, ser destinada à formação de reservas para contingências (artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações) ou ainda ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado (artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações). **§ 4º -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que diz respeito à deliberação pelos órgãos da administração. A Companhia poderá ainda, com base nos mencionados balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, proceder ao pagamento, aos acionistas, de juros a título de remuneração do capital próprio, que poderão ser imputados ao valor dos dividendos de que trata o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 5º -** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, em razão de proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 6º -** Os dividendos serão pagos no ano civil em que foram declarados. Os dividendos não reclamados pelos acionistas durante 3 (três) anos contados de sua deliberação de distribuição serão considerados prescritos em favor da Companhia. **§ 7º -** A Assembleia Geral poderá suspender ou alterar o percentual de dividendos a serem pagos aos acionistas. **Capítulo VIII. Liquidação. Artigo 22º)** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação. **Capítulo IX. Arbitragem. Artigo 23º)** As disputas e controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e/ou conselheiros fiscais decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, às disposições da Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis que não possam ser solucionadas amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas por arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Acionista: HG Empreendimentos e Participações S/A -** Pedro Biagi Neto - Diretor Presidente. **Diretores: Pedro Biagi Neto, Eduardo Biagi, Luiz Roberto Kaysel Cruz, José Luiz Junqueira Barros** e **José Roberto Carvalho. Advogada: Maria Fernanda Di Donato Rosin -** OAB/SP nº 195.581.

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO. TABELIÃO: DANIEL PAES DE ALMEIDA - 1º TRASLADO DO LIVRO N2 1450 - FLS 21/33

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

Data e Local: Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/09/2024), neste 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceu como outorgante constituidora e ora denominada **"Outorgante"**, a **HG Empreendimentos e Participações S/A**, sociedade por ações, de capital fechado e direito privado, com sede na Faz. da Pedra, s/nº, Zona Mural, CEP 14150-000, no município de Serrana (SP), com endereço eletrônico> **juridico.civel@pedraagroindustrial.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.677/0001-72, Inscrição Estadual nº 663.004.259.111, NIRE 35.300.147.863, com último Estatuto Social, consolidado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 07 (sete) de agosto de dois mil e vinte (2020), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 168.313/21-2, em 12 (doze) de abril de dois mil e vinte um (2021), cuja cópia autenticada já está arquivada nestas notas sob **nº 03/2022**, ficando neste ato arquivados a ficha cadastral emitida pelo site da Jucesp e o comprovante de situação cadastral emitida pelo site da Receita Federal, ficam arquivados nestas notas, em pasta própria, neste ato representada por seus diretores, a saber: Diretor Presidente, Sr. **Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.545-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.339.638-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Darahen, nº 240, Bairro Ribeirânia, em Ribeirão Preto (SP), CEP: 14.096-100, Diretor Vice-Presidente, Sr. **Eduardo Biagi**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.542.871 SSP-SP e CPF(MF) nº 551.123.078-20, residente e domiciliado na Via Marginal Hermenegildo Ulian, Condomínio Colina Verde, Casa nº 55, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; CEP 14.022-050; Diretor Superintendente: Sr. **Luiz Roberto Kaysel Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.775.356 SSP-SP e CPF(MF) nº 000.277.788-60, residente e domiciliado na Alameda Dr. Celso Pinheiro Machado de Souza, nº 1735, Casa nº 61, Condomínio Aspen, Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.110-000, e Diretores sem denominação específica: Senhores **José Luiz Junqueira Barros**, brasileiro, casado, agricultor e industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.356 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 156.605.758-20, residente e domiciliado na Avenida Giuseppe Cilento, nº 1110, LT 47, Jd. Botânico, Cond. Milano, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-650, e **José Roberto Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.732.512 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 074.351.698-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 2.300, Casa 48, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.027-250, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 384.962/23-3, em 25 (vinte e cinco) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), para o triênio de 2023/2026, já arquivada nestas notas, em pasta própria sob **nº 1258/2023**. Comparece ainda a advogada, Dra. **Maria Fernanda Di Donato Rosin**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 195.581 e no CPF sob o nº 272.653.088-59, com endereço comercial na Fazenda da Pedra, s/nº, Zona Rural, no município de Serrana (SP), CEP 14.150-000. Os presentes por mim identificados consoante os documentos exigidos, do que dou fé. Então, pela **Outorgante**, na forma representada, me foi dito que: **1 -** Cumpridas todas as formalidades legais, a **Outorgante** decidiu **constituir sociedade por ações, de capital fechado, subsidiária integral**, como lhe faculta o Artigo 251 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), sob a denominação de **CESE - Central Energética Serrana S/A**; **2 -** O capital social da nova sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo como preço de emissão, nos termos do artigo 14 da Lei 6404/76, o valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado por sua única acionista (subsidiária integral), em moeda corrente nacional, depositado em conta da companhia - cujo comprovante acompanhará a presente escritura, para registro na Junta Comercial; **3 -** Que a Subsidiária Integral terá sede e foro no município de Serrana (SP), na Fazenda da Pedra, s/nº, Zona Rural, CEP: 14.150-000; **4 -** Que a administração da Companhia, será feita nos moldes e termos de seu estatuto social abaixo transcrito; **5 -** Que a subsidiária integral se regerá nos termos da **Ata da Assembleia Geral de Constituição da Empresa CESE - Central Energética Serrana S/A, realizada no dia 05 de setembro de 2024 (05/09/2024) e seu Estatuto Social,** a saber: **"Ata da Assembleia Geral de Constituição da Empresa CESE - Central Energética Serrana S/A -** Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 14:00 horas, presente na cidade de Serrana (SP), na Fazenda da Pedra, s/nº, Zona Rural, CEP: 14.150-000, a **HG Empreendimentos e Participações S/A**, sociedade por ações, de capital fechado e direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.147.863, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.677/0001-72, Inscrição Estadual nº 663.004.259.111, neste ato representada por seu diretor Presidente, Sr. **Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.545-SSP-SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 284.339.638-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Darahen, nº 240, Bairro Ribeirânea, em Ribeirão Preto (SP), CEP: 14.096-100, conforme lista de presenças constante do **Anexo I**, parte integrante desta ata. Para a Presidência dos trabalhos foi escolhido o Sr. **Pedro Biagi Neto**, servindo como Secretário o Sr. **Luiz Roberto Kaysel Cruz**, ficando assim constituída a mesa. Tomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a assembleia tinha por objetivo a seguinte: **Pauta: 1) Criar uma sociedade por ações**, de capital fechado e direito privado, sob a denominação de **CESE - Central Energética Serrana S/A**, com as seguintes características: **I.1).** A nova Sociedade terá por objeto social: **(a)** a geração e exploração de energia elétrica, produzida em unidades hidroelétricas ou termoelétricas, próprias ou de terceiros; **(b)** a aquisição de energia elétrica, produzida por terceiros, nacionais ou estrangeiros; **(c)** a comercialização da energia elétrica por ela produzida ou adquirida de terceiros, para consumidores finais, concessionárias e comercializadores de energia elétrica; e **(d)** o transporte de energia elétrica, através de Linhas de Transmissão próprias ou de terceiros. **I.2).** o capital social da nova sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo como preço de emissão, nos termos do artigo 14 da Lei 6404/76, o valor de R$ 1,00 (um real) cada uma; **I.3).** a **HG Empreendimentos e Participações S/A**, acima já qualificada, subscreve a totalidade do capital social da sociedade, em conformidade com o quadro constante do **Anexo II** à presente ata, dela parte integrante - **a companhia criada, portanto, é subsidiária integral da HG Empreendimentos e Participações S/A**; **I.4).** a integralização do capital social, conforme o **Anexo II** acima citado, será realizada pela acionista em moeda corrente nacional, com valor total depositado em conta da companhia - cujo comprovante acompanhará a presente ata, para registro na Junta Comercial -; **II).** Deliberar sobre o texto e o conteúdo do **Estatuto Social**, cuja minuta ora é apresentada como **Anexo III** à presente ata; **III).** Eleger a Diretoria da sociedade para o triênio 2024/2024, e fixar a verba honorária dos diretores; **IV).** Deliberar sobre os jornais em que as **publicações da Sociedade** serão feitas. **V).** Outros eventuais assuntos de interesse. Colocadas as matérias em discussão, a Assembleia, por unanimidade, tomou as seguintes **Deliberações: I)** aprovou a **constituição da sociedade**, na forma e nos termos constantes do item I da pauta da presente Assembleia; **II)** aprovou o texto do **Estatuto Social** que regerá a sociedade, nos termos constantes do **Anexo III** da presente ata; **III)** elegeu, para compor a **Diretoria** da empresa, com mandato a expirar-se na **Assembleia Geral a realizar-se em 2.027**, os seguintes membros: **Diretor Presidente - Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.545 SSP-SP e CPF(MF) nº 284.339.638-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Darahen, nº 240, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep 14.096-100; **Diretor Vice-Presidente - Eduardo Biagi**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.542.871 SSP-SP e CPF(MF) nº 551.123.078-20, residente e domiciliado na Via Marginal Hermenegildo Ulian, Condomínio Colina Verde, Casa nº 55, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Cep 14.022-050; **Diretor Superintendente - Luiz Roberto Kaysel Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.775.356 SSP-SP e CPF(MF) nº 000.277.788-60, residente e domiciliado na Alameda Dr. Celso Pinheiro Machado de Souza, nº 1735, Casa nº 61, Condomínio Aspen, Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep 14.110-000; **Diretor Sem Designação Específica - José Luiz Junqueira Barros**, brasileiro, casado, agricultor e industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.356 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 156.605.758-20, residente e domiciliado na Avenida Giuseppe Cilento, nº 1110, LT 47, Jd. Botânico, Cond. Milano, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-650, e; **Diretor sem Designação Específica - José Roberto Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.732.512 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 074.351.698-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 2.300, Casa 48, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.027-250. Os diretores ora eleitos, também presentes nesta Assembleia **declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade**. Ato contínuo, a acionista - com o conhecimento e aval dos diretores eleitos ora presentes - decidiu **não pagar honorários** à Diretoria, até o término do **presente exercício social (31/12/2024)**, devendo a Assembleia Geral novamente reunir-se, futuramente, para definir os honorários a serem pagos no próximo exercício. **IV)** definiu que as **publicações empresariais da sociedade**, quando não dispensadas ou autorizadas de forma eletrônica nos termos da lei, serão realizadas em **jornal de grande circulação editado na localidade da sede da companhia